



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 125/09 – CIB /RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria/GM nº 2529/04, de 23 de novembro de 2004, que institui o Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar, definindo competências para os estabelecimentos hospitalares, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, cria a Rede Nacional de Hospitais de Referência para o referido Subsistema e define critérios para a qualificação de estabelecimentos;

a Portaria/SVS nº 01/05, de 17 de janeiro de 2005, que regulamenta a implantação do Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar, integrando o Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica;

a Resolução nº 235/06 da CIB/RS, que indica os 11 hospitais para compor o Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar no Rio Grande do Sul;

as Portarias/GM nº 3156 e 891, que habilitam os 11 hospitais a receber recursos financeiros como incentivo para o desenvolvimento das ações propostas;

a necessidade de monitorar e avaliar o desempenho dos Núcleos de Vigilância Epidemiológica Hospitalar habilitados no Rio Grande do Sul, conforme a Portaria/GM nº 2529/04.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Monitoramento dos Núcleos de Vigilância Epidemiológica Hospitalar relativo ao ano de 2007.

§ 1º – O Relatório estará disponível na página da SES na internet, no link da CIB/RS, junto a esta Resolução que o aprova.

§ 2º - Após o período de 06 (seis) meses, novo Relatório de Monitoramento deverá ser apresentado à CIB/RS.

Art. 2º- Recomendar aos municípios com Núcleos de Vigilância Epidemiológica Hospitalar que, através da Vigilância em Saúde Municipal, incrementem as atividades de capacitação, monitoramento, avaliação e apoio técnico aos mesmos.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 22 de julho de 2009.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS - Adjunta